



**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL**

(Eixo Relações étnico-raciais, povos indígenas, população negra, comunidades tradicionais e políticas sociais)

Reflexões sobre as cotas e a assistência estudantil de uma universidade federal do nordeste

Juliana Moreira Dias ¹

Resumo: Este artigo tem como problema investigar as implicações da Lei de Cotas na assistência estudantil. O objetivo é analisar as implicações desta Lei na Assistência Estudantil da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Utilizamos o método crítico-dialético, a abordagem metodológica qualitativa, estudo de campo e pesquisa documental. Os resultados permitem visualizar que a maioria dos/as cotistas pertence ao curso de Engenharia Civil; a cota L2 responde por 33,8% do total dos sujeitos; dificuldades financeiras; desconhecimento acerca das ações afirmativas. Conclui-se pela divulgação maciça do significado das ações afirmativas e pelo desenvolvimento de ações de acompanhamento pedagógico de estudantes cotistas.

Palavras-chave: Lei de Cotas; Assistência Estudantil; Ações Afirmativas

Abstract: This article aims to investigate the implications of the Quota Law on student assistance. The objective is to analyze the implications of this Law on Student Assistance at the Federal University of Cariri (UFCA). We use the critical-dialectic method, the qualitative methodological approach, field study and documentary research. The results show that the majority of quota holders belong to the Civil Engineering course; the L2 quota accounts for 33.8% of the total number of subjects; financial difficulties; lack of knowledge about affirmative actions. It concludes with the massive dissemination of the meaning of affirmative actions and the development of pedagogical monitoring actions for quota students.

Keywords: Quota Law; Student Assistance; Affirmative Action

1 INTRODUÇÃO

A Lei 12.711 foi publicada em 29 de agosto de 2012 (Brasil, 2012) e dispõe acerca do ingresso de estudantes no ensino superior federal e no ensino técnico na rede federal de educação. Essa lei, legitimada socialmente como Lei de Cotas, reserva metade das vagas

¹ Assistente Social na Universidade Federal do Cariri (UFCA), Mestra em Serviço Social e Política Social pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), E-mail: juliana.moreira@ufca.edu.br.



para pessoas que cursaram o ensino médio ou ensino fundamental totalmente em escola pública, como condição de acesso à educação superior ou ao ensino técnico. Deste total, metade é reservada para estudantes com renda por pessoa da família até 1 salário mínimo. E daquela quantidade, ainda são destinadas vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, quilombolas e com deficiência². Em estudos acerca das cotas, a exemplo do realizado em 2018 (Andifes, 2019) pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (FONAPRACE) e divulgado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), observamos que o número de pessoas que ingressam nas universidades públicas por cotas aumentou.

Conforme os dados da V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos(as) Graduandos(as) das IFES – 2018 (Andifes, 2019), havia 70,2% de discentes naquele ano com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário mínimo; foram 41,9% de discentes que ingressaram na universidade pelo sistema de cotas; do total de discentes, 60,4% cursaram o ensino médio somente em escola pública; no tocante à etnia e raça, 51,1% eram negros e 0,9% indígena; a presença de discentes com deficiência nas universidades apresentou-se com o percentual de 4,65% nas instituições.

Como se viu, um dos critérios contidos na lei de cotas é relacionado à renda por pessoa da família. Desse modo, se o estudante consegue o acesso por meio desse critério, faz-se necessário que haja um meio para que permaneça na instituição de ensino. É aí que a assistência estudantil entra, já que tem como principal finalidade proporcionar condições de permanência dos discentes nos cursos ofertados pelas instituições de ensino, através de auxílios financeiros nas áreas de moradia, transporte, alimentação, saúde, creche, inclusão digital, cultural, esporte, apoio pedagógico, atendimento na área de saúde (médico, psicológico, odontológico) e acompanhamento social e pedagógico. Diante de todos os mecanismos postos pelo projeto neoliberal que vem reduzindo o investimento na educação pública, faz-se necessária a ampliação da assistência estudantil destinada a estes grupos.

Esse artigo resulta da pesquisa realizada para a dissertação de mestrado do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe e trata das implicações da Lei de Cotas na assistência estudantil de uma universidade federal no interior do Ceará. No presente texto, abordaremos sobre a luta dos movimentos sociais por direitos, em que as ações afirmativas se configuram como uma forma de materializá-los, a exemplo do acesso a universidades públicas. Isto se faz necessário em razão do reconhecimento histórico de que negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas de baixa renda não acessavam bens e serviços como o ensino superior.

² Durante a realização da pesquisa, a renda per capita era até 1,5 salário mínimo e os quilombolas ainda não haviam sido incluídos na Lei 12.711.



2 COTAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A formação social do Brasil tem como base a raça, sendo por meio da condição étnico-racial que as pessoas brancas, negras e indígenas são classificadas e niveladas (Eurico; Passos, 2022). Conforme ressalta Eurico (2013), as definições de raça e etnia se complementam, porém não possuem o mesmo significado. Para a autora, o conceito de raça “não está baseado na fundamentação biológica, mas porta um significado propriamente sociológico, relacionado a determinada identidade cultural” (Eurico, 2013, p. 295). O conceito de etnia se refere

a indivíduos que compartilham uma herança social e cultural transmitida de geração em geração. *Etnia* refere-se a aspectos culturais e também tem um sentido político, de afirmação da diferença cultural enquanto valorização humana [...] para além das características físicas, há um resgate do pertencimento ancestral, de um passado comum. (Eurico, 2013, p. 296)

Na concepção da autora, a expressão negro está relacionada à procedência racial, aos sucessores de negros africanos brasileiros, considerando as características físicas e culturais. “*Negro* é uma categoria utilizada pelo movimento negro para reforçar a identidade, em que preto e pardo são apenas cores, enquanto negra seria a *raça*, em sua dimensão social” (Eurico, 2013, p. 296)

Acerca do termo *brancura*, a autora a conceitua como categoria elaborada socialmente, tendo sua utilização iniciada no século XVII “e significava superioridade e privilégio, em contrapartida aos não brancos, considerados ‘os outros’” (Eurico, 2013, p. 296). Segundo Eurico; Passos (2022), a sociabilidade burguesa é alicerçada na exploração, dominação e opressão dos povos indígenas, quilombolas e negros, que, em termos de raça, foram categorizados como os “outros” e classificados com o objetivo de diminuir suas humanidades e alegar como legítimas ações arbitrárias que infringem a condição humana.

As autoras enfatizam que não existe democracia absoluta se os direitos e as garantias individuais são rejeitados por causa de um projeto de sociedade que se ordena no país fixado no conceito de branqueamento da população. Portanto, é notório que o progresso da democracia presume deliberações amplas de enfrentamento ao racismo.

Pode-se considerar a Constituição Federal de 1988 como um importante marco em que foram inseridas medidas afirmativas em favor da luta antirracista. As medidas afirmativas objetivam assegurar equilíbrio de oportunidades e a execução de direitos básicos a grupos populacionais historicamente oprimidos.

A compreensão de que o racismo é uma construção histórica de dimensões globais que influencia o modo como a riqueza e o poder são distribuídos no interior das



sociedades e das nações, permeou a Conferência de Durban... um aspecto importante da discussão foi o entendimento de que há uma relação direta entre racismo e pobreza, bem como entre racismo e destruição da paz. (Eurico; Passos, 2022, p. 132)

Segundo Silvio de Almeida (2019), atual Ministro de Direitos Humanos do terceiro Governo de Lula e autor da obra *Racismo Estrutural*, o racismo é uma consequência da própria estrutura da sociedade, da maneira naturalizada como as relações políticas, econômicas, jurídicas e no âmbito familiar se formam, não sendo uma anormalidade social e institucional. “O racismo é estrutural. Comportamentos individuais e processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção” (Almeida, 2019, s.p.).

É nessa direção que movimentos sociais, como o movimento negro, em busca de direitos, tem nas ações afirmativas uma forma de materializar direitos como o acesso a universidades públicas. Segundo Carvalho (2010), o sistema de cotas está entre os diversos modelos que as ações afirmativas assumiram, em que se determina quantidade ou porcentagem de vagas em setores específicos a serem ocupadas por grupos estabelecidos, de modo proporcional ou não. Para a autora, é necessário o reconhecimento histórico de que negros, quilombolas, afrodescendentes, pessoas de baixa renda não acessam bens e serviços como o ensino superior, principalmente este, que é limitado a uma parte da população. Dessa forma, a autora afirma ser autêntica a luta desses grupos populacionais no sentido de garantir o acesso a direitos negados historicamente. Para ela,

[...] As políticas de ação afirmativa são medidas importantes por viabilizarem às chamadas minorias o acesso a esses direitos, mas, é necessário refletir e problematizar acerca da efetividade dessas políticas e do seu alcance no âmbito da sociedade capitalista. Diante disso, é essencial que a luta por políticas de ação afirmativa para as minorias esteja articulada às lutas por políticas sociais de caráter universal e de alcance mais abrangente, que tenham por direção o atendimento às necessidades socioeconômicas e culturais da classe trabalhadora em geral (Carvalho, 2010, p. 41).

Segundo Guimarães (2003), a expansão dos ensinos médio e elementar na rede pública ocorreu com baixa qualidade ou de forma precária, ao passo que na rede privada se deu o contrário. Além disso, as famílias de classe média e alta requisitaram um ensino de qualidade nesses níveis devido à concorrência do vestibular para ingresso nas universidades públicas. Dessa forma, tornava-se mais difícil para a população mais pobre, que não estudava nas melhores escolas acessarem a universidade pública. Para o autor, jovens estudantes das classes média e alta, que estudavam em escolas com mensalidades mais caras ou mesmo nas melhores escolas, “praticamente abocanhavam todas as vagas disponíveis nos cursos das universidades públicas e gratuitas” (Guimarães, 2003, p. 251).

Nesse sentido, nos anos 1960, jovens negros/as passaram a lutar pelo acesso às universidades públicas em nome de pobres, pretos/as, mestiços/as e descendentes de escravos africanos. O autor afirma que



[...] a classe socioeconômica interfere no desempenho dos membros de todos os grupos de cor: quanto maior a classe socioeconômica do candidato, melhor o seu desempenho, maiores as chances de acesso [...] a possibilidade de dedicação exclusiva aos estudos: aqueles que não precisam trabalhar têm um desempenho melhor no vestibular [...] o turno em que cursou a escola secundária: aqueles que estudaram no período diurno têm mais sucesso [...] a natureza do estabelecimento de 1º e 2º graus em que se estudou: aqueles que cursaram escolas públicas estaduais e municipais têm menos possibilidade de sucesso (Guimarães, 2003, p. 257-258)

Para Guimarães (2003), a criação de cursinhos preparatórios para o vestibular é a primeira iniciativa das organizações negras no sentido de contribuir com o acesso de negros/as ao ensino superior. Esses cursos funcionam em locais cedidos por igrejas ou associações comunitárias, sendo as aulas ministradas gratuitamente ou a valor reduzido por professores voluntários militantes e simpatizantes da causa e são destinados a jovens negros/as da periferia de cidades como São Paulo e Rio de Janeiro, entre outras, a exemplo do Educafro³ e do Pré-vestibular para Negros e carentes, vinculados à Igreja Católica.

Para Guarnieri; Silva (2017), as cotas universitárias são uma possibilidade de socialização, um caminho em direção à inserção de jovens em condição de desvantagem social e étnica no ensino superior,

enriquecendo tais espaços com a diversidade e possibilidade criativa derivadas desse processo, o que pode desdobrar-se em mudanças nas agendas de pesquisa, na definição de prioridades e na produção do conhecimento acadêmico (Guarnieri; Silva, 2017, p. 190-191)

O número de mortes de jovens negros cresce de forma assombrosa em virtude da rápida ampliação das atividades criminais, em que o crime os aceita, mas “a sociedade civil por sua inabilidade e deficiência estrutural os exclui da educação qualificada em todos os níveis de ensino” (Guarnieri; Silva, 2017, p. 191). Para as autoras, é urgente a criação de novas oportunidades de inclusão dessa faixa etária que corresponde a uma parcela significativa da população. Para Soares (2007 *apud* Guarnieri; Silva, 2017), a educação é um fator importante para o combate à violência.

Nesse contexto, a Lei de Cotas, que se origina do projeto de Lei nº 73/1999, foi aprovada por unanimidade na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados em 2005. O projeto de autoria da deputada Nice Lobão dispunha acerca do ingresso nas universidades federais e estaduais. Em seguida, a Lei nº 12.711 foi aprovada no congresso Nacional em 2012.

Segundo Elisio (2021), o primeiro dispositivo destinado de forma efetiva à reparação histórica do povo negro brasileiro por meio de mecanismos institucionais contrários ao

³ Projeto social ligado à Pastoral Negra da Igreja Católica, que tem por objetivo ofertar cursos preparatórios para o vestibular a pessoas negras e da classe trabalhadora



racismo e em favor da igualdade racial é a política de ações afirmativas para acesso de negros/as ao ensino superior. Para o autor,

A regulamentação das cotas raciais para negros/as (pretos e pardos) em nível nacional, significou uma importante conquista institucional em prol da igualdade racial no país. Sobretudo, para o Movimento Social Negro que dedicou grande parte do ativismo político conflagrado ao longo do século 20 em defesa do programa de ações afirmativas para ingresso da comunidade negra no ensino superior. (Elísio, 2021, p. 55)

É significativo ressaltar que as lutas do movimento negro tiveram destaque ao serem apropriadas em determinados governos que implantaram o sistema de cotas na educação superior. No entanto, há outros movimentos que devem ser considerados.

Segundo Amaral; Bilar; Domingos (2017), é recente a presença de estudantes indígenas no ensino superior do Brasil, datando de 2001, em que a primeira política pública voltada ao acesso e à permanência deste grupo em universidades públicas ocorreu em universidades estaduais do Paraná. Até os anos 1950, teses defendiam a extinção das culturas indígenas, já que as ações do Estado estavam baseadas em integrar estes povos. As próprias legislações conceituavam os indígenas como relativamente capazes, sujeitando-os ao poder tutelar estatal. De fato, diversas etnias indígenas foram extintas durante o período de contato, mas por causa da violência e de massacres cometidos pelas ações decorrentes da colonização e da dominação da sociedade. Ações estas que, ao mesmo tempo, tiveram atos de resistência por essa população (Amaral; Bilar; Domingos, 2017).

Na atualidade, percebemos como estratégias de resistência a organização e a concretização do movimento indígena. Conforme Luciano (2006, p. 58), “movimento indígena, é o conjunto de estratégias e ações que as comunidades e as organizações indígenas desenvolvem em defesa de seus direitos e interesse coletivos”. O autor afirma que este movimento existe desde os anos 1970 no Brasil em que suas lideranças, povos e organizações se esforçam conjuntamente por direitos como saúde, educação e terra. Foi esse movimento indígena que conseguiu a demarcação e a regularização das terras indígenas e a aprovação de evoluídos direitos para esses povos, os quais somam 305 etnias distintas com 274 línguas faladas, segundo o censo realizado pelo IBGE em 2010.⁴

Importante destacar que, do total da população indígena no Brasil, 326.375 se encontram em situação de extrema pobreza, correspondendo a cerca de 40% desse grupo populacional, conforme os dados do Plano Brasil sem Miséria (Yazbek, 2012 *apud* Amaral; Bilar, 2020). Atualmente, os povos indígenas

⁴ Disponível em: <https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2022-02/brasil-registra-274-linguas-indigenas-diferentes-faladas-por-305-etnias#:~:text=Brasil%20registra%20274%20%C3%ADnguas%20ind%C3%ADgenas,Funda%C3%A7%C3%A3o%20Nacional%20dos%20Povos%20Ind%C3%ADgenas>



estão submetidos a precárias condições de vida, tendo como principal causa a não demarcação de seus territórios e a omissão do Estado brasileiro em garantir infraestrutura e políticas sociais necessárias diante da ofensiva do agronegócio (Amaral; Bilar, 2020, p. 184).

Em 2004, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) estimava que havia mais de dois mil indígenas em universidades brasileiras. Isto porque a expansão da oferta dos ensinos fundamental e médio ocasionou a ampliação da demanda pelo ensino superior. De acordo com Luciano (2006), as primeiras iniciativas referentes a ações afirmativas voltadas para estudantes indígenas remetem-se ao início dos anos 1990, em que são realizadas parcerias entre a FUNAI e universidades públicas e privadas. O autor cita como exemplo o ingresso de indígenas na Pontifícia Universidade Católica de Goiás nessa época.

Luciano (2006, p. 163-164) salienta que o sistema educacional brasileiro é bastante

[...] excludente, discriminador e colonizador. A cultura política e acadêmica sempre foi o baluarte do processo dominador e colonizador das sociedades ocidentais europeias, razão pela qual sempre mantiveram as portas das universidades cerradas para os povos colonizados. Daí a forte reação ao sistema de cotas como possibilidade de ingresso de índios e negros.

O autor acrescenta que o debate acerca das cotas em universidades passa por uma escolha política e ideológica da população brasileira, em que se deve optar por qual tipo de população se deseja:

[...] culturalmente rica e plural, economicamente inclusiva e justa e socialmente pacífica e digna, ou culturalmente pobre e homogênea, economicamente excludente e miserável e socialmente injusta, escravista e violenta (Luciano, 2006, p. 164).

Luciano (2006) ainda critica o fato de que essa definição deveria partir do conjunto da população brasileira e não de uma pequena parte que compõe a elite, a qual manobra o pensamento da maioria, por deter os poderes político e econômico, a mídia, a tecnologia, além do próprio sistema educacional. Também aponta que as oportunidades e as condições para o acesso ao ensino superior são desiguais. Para ele, o sistema de cotas tem por objetivo reduzir e reparar, ao menos parcialmente, a vexatória, desigual e injusta metodologia de seleção praticada pelas universidades brasileiras. Para o autor, é desigual e injusto que indígenas de aldeias e negros/as das periferias que tiveram um péssimo ensino público disputem as insuficientes vagas nas universidades com os filhos da elite, pois estes estudaram nas melhores escolas particulares ou mesmo públicas, além da sua possibilidade de pagar por cursos preparatórios altamente qualificados. E reforça:

Ou se é favorável à maior democratização de acesso ao Ensino Superior, tendo o sistema de cotas como uma medida compensatória da enorme dívida histórica do Brasil com os negros e os índios que representam a metade de sua população, e que formam segmentos sociais importantes na construção da nação brasileira, ou se é favorável à continuidade da manutenção dos privilégios das classes dominantes. Sem a política de cotas ou outras propostas reparadoras, muitos negros e índios



continuarão forçando entradas nas universidades, como tem sido até hoje, mas continuarão sendo incômodas minorias colonizadas... Este reconhecimento é imprescindível para qualquer projeto de construção de uma nação brasileira efetivamente pluricultural e pluriétnica (Luciano, 2006, p. 165).

Mas, o autor ressalta que a política de cotas não deve ser permanente, pois é necessário um sistema educacional de qualidade, em que todos tenham acesso. Também afirma que o Estado deveria oferecer vagas a todos aqueles que desejam algum curso de graduação, a exemplo do ensino básico. Há que se observar outros tipos de cotas que implicam o acesso de estudantes à educação superior.

Para além do acesso de indígenas ao ensino superior através das cotas, é necessário pensar na permanência deste grupo neste nível de ensino, já que alguns fatores podem influenciar na “conclusão ou não da graduação, dentre eles, apontamos aspectos econômicos, culturais, sociais e pedagógicos que esses sujeitos vivenciam” (Amaral; Bilar; Domingos, 2017, s.p.)

Os fatores econômicos se referem aos gastos que os demais estudantes possuem, a exemplo de despesas com deslocamento da Terra Indígena para a universidade, moradia, alimento, entre outros. Os fatores sociais se referem à “distância da família e da Terra Indígena, preconceitos vivenciados na universidade, a questão linguística por terem a língua indígena como sua primeira língua de formação, não conseguindo compreender todo o conteúdo abordado nas aulas, etc.” (Amaral; Bilar; Domingos, 2017, s.p.). Os fatores pedagógicos estão relacionados à fragilidade no próprio ensino básico e à inexistência de um acompanhamento frequente e sistemático pelas instituições de ensino superior, podendo contribuir com a evasão de estudantes indígenas. (Amaral; Bilar; Domingos, 2017)

O movimento das pessoas com deficiência também se destaca na luta por vagas no ensino superior para este público.

O sistema capitalista e sua incansável busca por lucros, através da exploração dos trabalhadores, que vendem sua força de trabalho aos donos dos meios de produção, traz como consequências para a classe trabalhadora o crescimento da jornada de trabalho em circunstâncias precárias e a transformação das relações humanas. Tal alteração é favorável à marginalização das pessoas com deficiência, pois se a finalidade das relações consiste “na determinação das mercadorias, não se enxerga o sujeito que as está produzindo, apenas as potencialidades que este apresenta para que se tenha o produto final” (Cunha, 2021, p. 312).

Com o frequente desenvolvimento do capitalismo, são introduzidas novas tecnologias para aumento do lucro, gerando o encolhimento do trabalho vivo e a ampliação da produção. Esse novo cenário ocasionou redução dos postos de trabalho, ampliando a carga de trabalho de alguns trabalhadores, deixando outros ociosos e descartados. “Os



trabalhadores ociosos eram supérfluos à produção e constituíam o Exército Industrial de Reserva” (Iamamoto, 2001 *apud* Cunha, 2021, p. 312). Importa salientar que:

A constituição dos postos de trabalho era determinada pela composição orgânica dos corpos, que conseguem operar máquinas que produzem mercadorias com o tempo de trabalho necessário reduzido. Assim, as pessoas com deficiência também constituem o Exército Industrial de Reserva, pois seus corpos, dentro dessa lógica de produção, são considerados ociosos à lucratividade (Cunha, 2021, p. 312).

Para Cunha (2021), a deficiência pode ser considerada uma das expressões da questão social. A questão social se refere às manifestações das desigualdades sociais ocasionadas por um regime de dominação e exploração (Iamamoto, 2001 *apud* Cunha, 2021). Porém, antes da emergência da questão social, havia medidas de controle da pobreza na conjuntura europeia relacionadas ao trabalho que dividiam as pessoas entre capazes e incapazes para o mundo produtivo. Como forma de contenção dos pobres, os capazes ao trabalho eram destinados às workhouses, espaços de trabalho e moradia precária. Aqueles considerados incapazes ao trabalho eram destinados para asilos (Pereira, 2009 *apud* Cunha, 2021).

Dessa forma, as pessoas com deficiência eram afastadas da vida em sociedade. Por não possuírem corpos apropriados aos modelos de normalidade do sistema de produção, estes não eram considerados úteis. No decurso da história, observou-se que as ações voltadas às pessoas com deficiência destinavam-se à institucionalização.

Esse processo se constituiu como controle daqueles que não são produtivamente ativos, contribuindo para a segregação e a experiência da deficiência como forma de opressão social. A sociedade não mede esforços em controlar os desvios dos padrões de normalidade (Oliver, 2008 *apud* Cunha, 2021, p. 313).

No entanto, a apreensão da deficiência como desvantagem social desloca do indivíduo para a estrutura social a motivação da desigualdade envolvendo o corpo com impedimentos. A título de exemplo, uma pessoa surda que cursa o ensino superior possui limitação na aprendizagem alterada para desigualdade e opressão social se a instituição não ofertar ações de inclusão ao estudante, como aulas bilíngues. Se a conjuntura social prioriza algumas práticas sociais e se os ambientes sociais são insensíveis à diversidade corporal e restrições corporais, podem-se ocasionar atitudes discriminatórias às pessoas com deficiência. (Santos, 2010)

Entretanto, no decorrer do tempo, as pessoas com deficiência foram conquistando direitos. Ao mesmo tempo que emergiu a questão social, também foi necessário que políticas sociais fossem estruturadas com vistas ao enfrentamento das expressões da



questão social. No Brasil, o movimento das pessoas com deficiência se fortaleceu durante a redemocratização do país. (Cunha, 2021)

De acordo com os estudos de Castro (2018), a realização da Conferência Mundial de Educação em 1994 na Espanha desencadeou medidas destinadas a assegurar que as pessoas com deficiência possam participar como sujeitos sociais. Essa conferência culminou com a assinatura da Declaração de Salamanca, que orienta o modelo de inclusão social e assevera a importância de todos se responsabilizarem com a retirada das barreiras que excluem pessoas com deficiência. Também foi realizada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo em 2007 com o objetivo de “proteger e promover os direitos e a dignidade dessas pessoas” (Castro, 2018, p. 50).

Segundo Castro (2018), 1981 foi o ano internacional da pessoa com deficiência, que teve como função alertar a sociedade brasileira para o acentuado cenário de exclusão em que se encontrava essa parcela da população. A partir dessa data, ecoaram ações que favoreceram a criação da Coalizão Nacional de Entidades de Pessoas com Deficiência (Lanna Júnior, 2010 *apud* Castro, 2018).

A Lei 8.213/91 é considerada a primeira ação afirmativa para pessoas com deficiência, pois reserva cotas para estas no mercado de trabalho em empresas com número superior a 100 funcionários em seu quadro. Para Castro (2018, p. 57),

[...] a existência de políticas de ação afirmativa para pessoas com deficiência é justificada, pelo fato de que a legislação vigente dispõe sobre o conceito de inclusão e da necessidade da aceitação das diferenças para uma sociedade igualitária e democrática, isto é, precisa-se compreender que a construção de uma sociedade que aceite, respeite e inclua as pessoas com deficiência é parte fundamental para o desenvolvimento da democracia.

A autora chama a atenção para o Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão, instituída em 2015, através da Lei 13.146/2015, que objetiva garantir e proporcionar as condições de igualdade para assegurar os direitos deste público nas instituições de ensino voltadas a integração e inclusão das pessoas com deficiência.

Segundo Castro (2018), as pessoas com deficiência encontram obstáculos para ingressar no ensino superior seja pela baixa qualidade da educação básica ou pela dificuldade apresentada pelos vestibulares e ENEM ou ainda outros motivos. O Censo da Educação Superior aponta para a pequena quantidade de pessoas com deficiência matriculadas nas universidades brasileiras, em que representavam 23,9% da população segundo o Censo Demográfico de 2010 e somente 6,66% haviam concluído alguma graduação.

[..] apesar do ingresso das pessoas com deficiência ter aumentado três vezes e meia em 2014, quando comparado ao total de matrículas no Ensino Superior do país



em 2004 o percentual não chegou nem perto de 1% do total, representando somente 0,42% (Castro, 2018, p. 61).

Castro (2018, p. 54) chama a atenção para os artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem a educação como direito de todos. Além disso, a UNESCO torna pública “a necessidade de atender as demandas relacionadas a oferta de ensino superior para pessoas com deficiência” em sua Declaração sobre Educação para Todos. Dessa forma, iniciou-se um movimento para que o Estado viabilizasse o acesso das pessoas com deficiência ao ensino superior, através de ações que as efetivassem. A autora denuncia que

[...] o principiar da política de cotas teve um grande debate, que chamou atenção dos estudiosos para a questão racial e socioeconômica, deixando de lado a questão de pessoas com deficiência que não foi alvo da política inicialmente. (Castro, 2018, p. 55)

Castro (2018) afirma que em 2001 a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) foi a primeira instituição de ensino superior que adotou cotas para pessoas com deficiência, reservando 10% das vagas a estas. Já em 2008, o Ministério da Educação publica a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, resultado de um vasto debate acerca dessa questão, em que se admite a necessidade de se reestruturar o sistema de ensino em favor das pessoas com deficiência, de forma a atentar para o acesso e para a permanência desse público no ensino superior.

A Lei de Cotas impulsionou a entrada de pessoas anteriormente excluídas do ensino superior na universidade pública. E, com vistas à garantia de sua permanência nesse espaço, uma das unidades voltadas para o público discente é a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), que atua para desenvolver programas com o objetivo de colaborar para a permanência, o bom desempenho acadêmico e a conclusão do curso. Suas atividades estão em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e têm como objetivo proporcionar o equilíbrio de oportunidades entre os/as estudantes e colaborar para o crescimento do desempenho acadêmico, partindo de ações que procuram diminuir e romper com situações de evasão e retenção. Para tanto, a PRAE oferta auxílios financeiros e serviços a estudantes como atendimento psicológico, psiquiátrico e pedagógico. Os auxílios financeiros ofertados pela PRAE são: alimentação, creche, emergencial, financeiro a eventos, inclusão digital, moradia, óculos, saúde menstrual, tecnologia assistiva e transporte, além da isenção do pagamento da taxa do refeitório universitário, sendo que é necessário que os/as estudantes estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica para a solicitação de acordo com o PNAES.



Essa gama de auxílios ofertados pela PRAE impacta positivamente sobre estudantes cotistas e não cotistas, já que a recomendação do PNAES é o corte de renda per capita de até 1,5 salário mínimo, não importando se o/a estudante ingressou na instituição por cotas.

Na UFCA, de 2014 a 2022, se matricularam 3.710 estudantes ingressantes na instituição por meio das cotas. Em levantamento junto à Pró-reitoria de Graduação da UFCA (PROGRAD), em relação ao número de matrículas por tipo de cota na UFCA no período compreendido entre 2014 e 2022, a cota L2, que se refere a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas teve o segundo maior número de matriculados, com 1.254. Na sequência, vem a cota L1, que se refere a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com 549 matriculados. A cota L2 corresponde equiva a 33,80% do total destes sujeitos, impactando na assistência estudantil, visto que este público apresenta o principal requisito para solicitar auxílios financeiros de acordo com o PNAES, que é a renda. A cota L1 é a terceira com a maior quantidade de cotistas, reforçando a demanda por assistência estudantil por esses/as estudantes. Juntas, essas duas cotas representam quase a metade de estudantes cotistas da UFCA, o que leva a considerar a necessidade de compreender a importância do PNAES nesse contexto.

Ao longo dos últimos anos, percebemos redução no orçamento para a assistência estudantil e uma demanda crescente pelos/as discentes. Essa desproporção impede que todos/as os/as estudantes deferidos nos editais dos auxílios da assistência estudantil sejam convocados de imediato. Os/as estudantes vão sendo convocados/as ao longo do ano de acordo com o orçamento disponível. Pela tabela abaixo, podemos observar uma redução nos recursos ao longo dos anos 2019 a 2021:

Tabela 1 – Orçamento da PRAE (PNAES) – UFCA (2019 a 2021)

| ANO | ORÇAMENTO TOTAL DA PRAE (PNAES) |
|------------|--|
| 2019 | R\$ 4.878.139,00 |
| 2020 | R\$ 4.593.869,00 |
| 2021 | R\$ 3.730.029,00 |

Fonte: Relatórios de Gestão PRAE/UFCA (2019-2021)

Houve uma redução substancial de 2019 para 2021 no orçamento enviado, através do PNAES, pelo governo federal para a UFCA, o que impacta na vida acadêmica de estudantes que ingressaram ou não pelas cotas. No entanto, se há a defesa da inclusão de estudantes pobres, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência, claramente, pelos dados referentes ao orçamento da assistência estudantil, há necessidade de maior investimento, visto que as despesas que um/a estudante afirma ter são diversas.



3. RESULTADOS E CONCLUSÕES

A pesquisa realizada na UFCA permitiu visualizar que a maioria dos/as **cotistas**⁵ da UFCA pertence ao curso de Engenharia Civil, com 422 estudantes; a cota L2 responde pelo segundo maior grupo de **cotistas**, com 33,8% do total dos sujeitos, impactando na assistência estudantil; quanto à cor/raça, 34,26% são brancos, 53,35% são pardos, 10,36% são negros, 1,94% são amarelos e 0,09% são indígenas, conforme os dados fornecidos pela PROGRAD.

Foram realizadas entrevistas com 8 estudantes cotistas, a qual possibilitou as seguintes informações: 50% dos/as **entrevistados/as** ingressaram na UFCA pela cota L2; 2,61% do total de **cotistas** são pessoas com deficiência; aprovação dos/as **entrevistados/as** acerca da UFCA; satisfação dos/as **entrevistados/as** com o curso escolhido; relatos de dificuldades ao longo da graduação, como em disciplinas específicas em decorrência de lacunas no ensino médio, dificuldades financeiras enquanto esperam o recebimento do auxílio da PRAE, tendo em vista se encontrarem no cadastro de reserva; baixa qualidade no transporte público; desconhecimento da maioria dos/as **entrevistados/as** acerca das ações afirmativas; existência de ações da UFCA e da PRAE direcionadas às pessoas com deficiência.

Acreditamos que a universidade se torna mais inclusiva com a lei de cotas, como dito por um dos entrevistados. As pessoas pertencentes à classe trabalhadora estão presentes na universidade e trazem consigo algumas demandas para permanecerem nela, fazendo com que a assistência ao estudante se torne prioridade por parte dos gestores. No entanto, se as cotas ampliaram o acesso, permitindo reserva de vagas para os/as estudantes da rede pública, pretos, pardos, pessoas com deficiência e indígenas, apenas a sua entrada na universidade não garante a permanência. Isso se tornou claro pela fala de um dos entrevistados que afirma não ter dinheiro para se alimentar todos os dias no refeitório universitário, já que aguarda o recebimento de um auxílio.

Embora o setor em questão da universidade dependa dos recursos advindos, principalmente, da União para pagamento dos auxílios aos estudantes, compreendemos que a permanência está diretamente interligada ao acesso. Assim, se queremos uma universidade inclusiva, democrática, plural, diversa, composta por todos aqueles que representam a sociedade brasileira, brancos, pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, é preciso repensar quais são as prioridades e que a política de

⁵ Trata-se dos/as cotistas da UFCA a partir de levantamento realizado pela PROGRAD/UFCA solicitado por esta autora.



assistência estudantil está em construção e não concluída tampouco consolidada, podendo oportunizar a estes que concluam seus estudos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. Raça e racismo. *In*: Silvio Luiz de Almeida. **Racismo estrutural** -- São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. 264 p. (Feminismos Plurais/ coordenação de Djamila Ribeiro) ISBN: 978-85-98349-74-9.

AMARAL, W. R.; BILAR, J. A. B. A questão indígena no Serviço Social: um debate necessário na profissão. **Em Pauta**, Rio de Janeiro - 2o Semestre de 2020 - n. 46, v. 18, p. 180 – 195. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/52013/34470>. Acesso em: 25 ago. 2023.

AMARAL, W. R.; BILAR, J. A. B.; DOMINGOS, R. Educação Superior Indígena: reflexões sobre percursos dos acadêmicos indígenas na Universidade Estadual de Londrina. *In*: II Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos III Seminário Nacional de Território e Gestão de Políticas Sociais II Congresso de direito à cidade e justiça ambiental. Londrina PR, de 04 a 07 de Julho de 2017. [Anais]. Disponível em: <https://www.congressoservicosocialuel.com.br/anais/2017/assets/134474.pdf>. Acesso em 09 ago. 2023.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR. Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis. **V Pesquisa Nacional de Perfil Socioeconômico e Cultural dos (as) Graduandos (as) das IFES**. Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2019/05/V-Pesquisa-do-Perfil-Socioecon%C3%B4mico-dos-Estudantes-de-Graduac%C3%A7%C3%A3o-das-U.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 7.234**. Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, 19 julho de 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 2012.

CARVALHO, D. D. A. **A política de cotas na Universidade Federal do Tocantins: concepção e implicações para a permanência dos estudantes indígenas**. 2010. 180 p. Dissertação (Mestrado) Programa Pós-graduação em Educação – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.

CASTRO, B. G. S. M. M. **A política de cotas como mecanismo de democratização ao ensino superior para pessoas com deficiência e seus efeitos: análise sobre acesso e permanência de estudantes na UENF no período de 2003 a 2016**. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais). Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Campos dos Goytacazes. Rio de Janeiro, 139 p., 2018.

CUNHA, A. C. C. P. Cunha. Deficiência como expressão da questão social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 141, p. 303-321, maio/ago. 2021. Disponível em:



<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/pykStjJty9FMZZTDCdgGCcy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

ELISIO, R. R. **Comissões de Heteroidentificação: Discursos, práticas e perspectivas das cotas raciais no Brasil**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, p. 96, 2021.

EURICO, M. C.; PASSOS, R. G. Democracia e lutas antirracistas. **EM PAUTA**, Rio de Janeiro _ jul/dez 2022 _ n. 50, v. 20, p. 125 – 136. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/68511/42833>. Acesso em: 14 ago. 2023.

EURICO, M.C. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 114, p. 290-310 abr/jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/8Vhsxg8xGgrBL6GnGjknqyL/?lang=pt>. Acesso em: 30 ago. 2023.

GUARNIERI, F. V.; SILVA, L. L. M. Cotas Universitárias no Brasil: Análise de uma década de produção científica. **Psicologia escolar e Educacional**, SP, Volume 21, Número 2, Maio/Agosto de 2017: 183-193.

GUIMARÃES, A. S. A. Acesso de negros às universidades públicas. **Cadernos de pesquisa**, nº 118, p. 247-268, março, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/f7yMvXF9VLGKPKdXSHcRBqy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 jul. 2022.

LUCIANO, G. S. **Índio Brasileiro**: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me004371.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2022.

SANTOS, W. R. dos. Assistência social e deficiência no Brasil: o reflexo do debate internacional dos direitos das pessoas com deficiência. **Serviço Social em Revista**, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 80–101, 2010. DOI: 10.5433/1679-4842.2010v13n1p80. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10440>. Acesso em: 30 ago. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis. **Relatório de gestão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**. Juazeiro do Norte, 2021. Disponível em: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/01/PRAEUFCA-%E2%80%93-Relat%C3%B3rio-de-Gest%C3%A3o-da-PRAE-de-2020-%E2%80%93-29.06.21.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI. Pró-reitoria de Assuntos Estudantis. Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil. [...] torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de Auxílio Creche, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Isenção do pagamento das refeições no Refeitório Universitário. **Edital unificado-2022/PRAE/UFCA. Auxílio creche, auxílio moradia, auxílio transporte e refeitório universitário**. Juazeiro do Norte, 18 nov. 2022. Disponível em: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2022/11/PRAE-UFCA-EDITAL-UNIFICADO-2022-18.11.2022-1.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2023.